



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2931, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

(Autoria do Poder Executivo)

Abre Créditos Especiais por Reduções Orçamentárias,  
no valor de R\$ 386.235,01

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais, no exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 386.235,01 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo) nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.1.90.08.00.000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 118.414,36

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0004.2531 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

3.3.1.90.08.00.000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 163.513,97

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

10.122.0004.2701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

3.3.1.90.08.00.000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 104.306,68

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução orçamentária do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 386.235,01 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo) nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1838 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.3.90.46.00.000000 - Auxílio Alimentação R\$ 118.414,36

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1840 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

3.3.3.90.46.00.000000 - Auxílio Alimentação R\$ 104.306,68

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

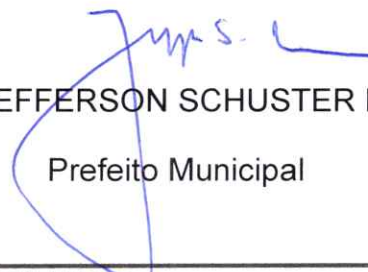
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL

1839 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

3.3.3.90.46.00.000000 - Auxílio Alimentação R\$ 163.513,97

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 2931, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de créditos especiais por meio de reduções orçamentárias, medida necessária em razão da Instrução Normativa TCE/RS 19/2023. Essa normativa exclui os gastos com MDE e FUNDEB na Educação, bem como os gastos com ASPS na Saúde, das despesas empenhadas na rubrica 3.3.90.46.00.000000 - Indenização de Auxílio-Alimentação.

Diante disso, para que essas despesas sejam computadas corretamente, o Tribunal de Contas do Estado (TCE), em conjunto com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), criou uma rubrica específica para as áreas de Saúde e Educação, sendo 3.1.90.08.00.000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.

Essa adequação se faz necessária, pois as despesas de caráter indenizatório e assistencial pagas aos profissionais da Educação e da Saúde não compõem a remuneração e, portanto, não devem ser consideradas nos limites constitucionais.

Por estas razões, encaminhamos este projeto de lei à apreciação e aprovação deste respeitável Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal